



Junta Comercial do Estado da Paraíba

PORATARIA JUCEP N° 006/2025

A Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba, a Sra. GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.1996, e de acordo com o inciso XII do artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixada com o Decreto Estadual nº 26.808, de 25.01.2006,

RESOLVE,

1º DESIGNAR PEDRO ROGÉRIO DE MELO LOURENÇO - Matrícula 120.259-6 para desempenhar a função de agente de contratação da JUCEP, e EDMAR CORREIA - Matrícula 220.006-6 como seu auxiliar, nos termos do art. 8º e § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

2º A equipe acima designada constitui o Núcleo de Contratação da JUCEP, vinculado à Divisão de Apoio Administrativo.

3º O agente de contratação é responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4º Sempre que necessário, a equipe do Núcleo de Contratação poderá solicitar o apoio da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Estado - CGE, para o desempenho das suas funções.

5º Regvoga-se a Portaria nº 22/2022.

6º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2025.

GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PORATARIA N° 001/2025

Instaura processo de Tomada de Contas Especial e determina prazo para sua conclusão

O Sr. Antonio Guedes Rangel Junior, Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento Interno desta Fundação, e, tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei 8.443, de 16/07/1992, na Instrução Normativa - TCU 71, de 28/11/2012, na Decisão Normativa - TCU 155, de 23/11/2016 e no Manual de Operações Descentralizadas da Finep, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da AVIN INOVA SIMPLES (I.S.), inscrita no CNPJ sob nº 48.073.136/0001-58 e de Gypson Dutra Junqueira Ayres, inscrito no CPF sob nº 771.625.603-34, representante legal da empresa AVIN INOVA SIMPLES (I.S.) e coordenador do projeto “AVIN - Agricultura Vertical Inteligente”, projeto selecionado por meio da Chamada Pública FAPESQ N° 01/2022 PROGRAMA CENTELHA II /PB, e pactuado por meio do Contrato de Subvenção Econômica nº 084/2023, em razão de irregularidades, não suprimidas, na prestação de contas do projeto supracitado.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 001, publicada em 17/02/2023 alterada pela Portaria nº 005/2023, publicada em 05/04/2023, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias nos termos do Manual de Operações Descentralizadas da Finep.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - Paraíba, 31 de Janeiro de 2025.

Republicado por incorreção no D.O.E do dia 01 de fevereiro de 2025, nº 18.282

PORATARIA N° 002/2025

Instaura processo de Tomada de Contas Especial e determina prazo para sua conclusão

O Sr. Antonio Guedes Rangel Junior, Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento Interno desta Fundação, e, tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei 8.443, de 16/07/1992, na Instrução Normativa - TCU 71, de 28/11/2012, na Decisão Normativa - TCU 155, de 23/11/2016 e no Manual de Operações Descentralizadas da Finep, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da SYSTEM AMBLOCKCHAIN INOVA SIMPLES (I.S.), inscrita no CNPJ sob nº 48.818.094/0001-37 e de Francisco Erberto de Sousa, inscrito no CPF sob nº 094.540.994-00, representante legal da empresa SYSTEM AMBLOCKCHAIN INOVA SIMPLES (I.S.) e coordenador do projeto “AMBlock: Sistema de auditoria ambiental baseado em blockchain”, projeto selecionado por meio da Chamada Pública FAPESQ N° 01/2022 PROGRAMA CENTELHA II /PB, e pactuado por meio do Contrato de Subvenção Econômica nº 100/2023, em razão de irregularidades, não suprimidas, na prestação de contas do projeto supracitado.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 001, publicada em 17/02/2023 alterada pela Portaria nº 005/2023, publicada em 05/04/2023, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias nos termos do Manual de Operações Descentralizadas da Finep.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - Paraíba, 31 de janeiro de 2025.

Republicado por incorreção no D.O.E do dia 01 de fevereiro de 2025, nº 18.282

PORATARIA N° 003/2025

Instaura processo de Tomada de Contas Especial e determina prazo para sua conclusão

O Sr. Antonio Guedes Rangel Junior, Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento Interno desta Fundação, e, tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei 8.443, de 16/07/1992, na Instrução Normativa - TCU 71, de 28/11/2012, na Decisão Normativa - TCU 155, de 23/11/2016 e no Manual de Operações Descentralizadas da Finep, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da CSTHERMAL SERVICOS E SOLUCOES EM ANÁLISES E TESTES DE PLACAS SOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.173.852/0001-07 e de Antonio Karlos Araújo Valença, inscrito no CPF sob nº 019.022.465-78, representante legal da empresa CSTHERMAL SERVICOS E SOLUCOES EM ANÁLISES E TESTES DE PLACAS SOLARES LTDA e coordenador do projeto “Aparato para avaliação fototérmica de dispositivos de conversão solar”, projeto selecionado por meio da Chamada Pública FAPESQ N° 01/2022 PROGRAMA CENTELHA II /PB, e pactuado por meio do Contrato de Subvenção Econômica nº 085/2023, em razão de irregularidades, não suprimidas, na prestação de contas do projeto supracitado.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 001, publicada em 17/02/2023 alterada pela Portaria nº 005/2023, publicada em 05/04/2023, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias nos termos do Manual de Operações Descentralizadas da Finep.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - Paraíba, 31 de Janeiro de 2025.

Republicado por incorreção no D.O.E do dia 01 de fevereiro de 2025, nº 18.282

PORATARIA N° 004/2025

Instaura processo de Tomada de Contas Especial e determina prazo para sua conclusão

O Sr. Antonio Guedes Rangel Junior, Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento Interno desta Fundação, e, tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei 8.443, de 16/07/1992, na Instrução Normativa - TCU 71, de 28/11/2012, na Decisão Normativa - TCU 155, de 23/11/2016 e no Manual de Operações Descentralizadas da Finep, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da TAYANA GABRIELY PEDROSO DAS NEVES 05286685102, inscrita no CNPJ sob nº 44.631.041/0001-51 e de Tayana Gabriely Pedroso das Neves, inscrito no CPF sob nº 052.866.851-02, representante legal da empresa TAYANA GABRIELY PEDROSO DAS NEVES 05286685102 e coordenador do projeto “AQUAR - Instalação de aquaponias de baixo custo com impacto social”, projeto selecionado por meio da Chamada Pública FAPESQ N° 01/2022 PROGRAMA CENTELHA II /PB, e pactuado por meio do Contrato de Subvenção Econômica nº 101/2023, em razão de irregularidades, não suprimidas, na prestação de contas do projeto supracitado.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 001, publicada em 17/02/2023 alterada pela Portaria nº 005/2023, publicada em 05/04/2023, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias nos termos do Manual de Operações Descentralizadas da Finep.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - Paraíba, 31 de Janeiro de 2025.

Republicado por incorreção no D.O.E do dia 01 de fevereiro de 2025, nº 18.282

ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
PRESIDENTE DA FAPESQ

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SUDEMA N° 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.033, de 20 de dezembro de 1978, pela Lei Estadual nº 6.757, de 8 de julho de 1999, e nos termos da Lei Estadual nº 11.765, de 26 de agosto de 2020, e do art. 4º do Decreto nº 40.719, de 11 de novembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º A Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º...

II - no caso de atividades e empreendimentos relacionados no ANEXO I;”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

*MINISTÉRIO
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente*